



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 176, DE 10 DE SETEMBRO DE 2002

Dispõe sobre nova redação ao § 1º do art. 87 da Resolução nº 45, de 08.09.82 (III Consolidação do Regimento Interno da Câmara Municipal)

O VEREADOR MARCOS MESQUITA, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, etc. -

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º O § 1º do artigo 87 da Resolução nº 45, de 08 de setembro de 1982 (III Consolidação do Regimento Interno da Câmara Municipal), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 87

§ 1º A licença depende de requerimento protocolado na Secretaria da Câmara, ocorrendo a posse do respectivo suplente automática e imediatamente, desde que já a tenha tomado pelo menos uma vez na Legislatura.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE e PUBLIQUE-SE.

Presidência da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 10 de setembro de 2002.


Vereador MARCOS MESQUITA
Presidente

Registrada, afixada e encaminhada à publicação na data supra


DAVID DE SOUZA E SILVA
Diretor de Secretaria